



LEI Nº 080/95

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APRO-
VOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.**

**Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura e Turis-
mo de Bananeiras, sendo um Órgão de Planejamento e
apoio às atividades Culturais e Turísticas no âmbito
Municipal, compondo-se de 19(Dezenove) membros:**

- I- Dois representantes da Câmara de Vereadores; +
- II- Três representantes escolhidos pelo Prefeito; +
- III- Dois representantes da rede ensino; +
- IV - Um representante do empresariado do turismo;
- V- Um representante do Banco do Brasil S/A.;
- VI- Um representante do sindicato rural;
- VII- Um representante da secretaria de educação municipal
- VIII- Um representante da igreja católica;
- IX- Um representante da justiça;
- X- Um representante da ASPECOB;
- XI- Um representante da UFPB.
- XII- Um representante da caixa econômica federal;
- XIII- Um representante da agência de turismo;
- XIV- Um representante da banda de música Municipal;
- XV- Um representante da secretaria de esportes cultura e eventos.

**Art. 2º - O Conselho Municipal terá sua estrutura organizacion-
al regulamentada por Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas a disposições em contrário.**

Bananeiras -PB., 19 de junho de 1.995

Paulo Luiz
PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES

- Prefeito -